



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei n° 3.407/2002.

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL BENS DOADOS QUE
MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal os bens abaixo relacionados doados pelo Banco Itaú S.A. ao Município de Leopoldina, constantes do Documento de Remessa nº 018158, em anexo, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

- 01 (um) computador Transglobe AMD (Código IRDA 966161);
- 01 (um) monitor Vídeo Color 14 Polegadas (Código ITDB966161);
- 01 (uma) impressora HP 640 C (Código ITDC966161);
- 01 (uma) Camera WEBCAM3 (Código ITDD966161).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 15 de março de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Administração